



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 434 - DE: 13.05.2010

095

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUI O PROGRAMA "PLANTE UMA ÁRVORE POR SEMANA", COM A FINALIDADE DE SEMANALMENTE, UMA SALA DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EFETUAR O PLANTIO DE UMA ÁRVORE NAS RUAS OU PRAÇAS PÚBLICAS DA CIDADE DE IGARAPAVA.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica instituído, por esta Lei, o PROGRAMA "PLANTE UMA ÁRVORE POR SEMANA" com a finalidade de semanalmente, uma sala de aula da rede municipal de ensino efetuar o plantio de uma árvore nas ruas ou praças públicas da cidade e em locais que necessitem de reflorestamento.

§ 1º - O Programa de que trata esta Lei será coordenada pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente, com a participação do Departamento Municipal de Educação.

§ 2º - O Departamento Municipal de Meio Ambiente, fornecerá a muda de árvore e semanalmente preparará um local para o seu plantio pelos alunos da sala de aula indicada em sistema de rodízio.

§ 3º - O Departamento Municipal de Educação ficará responsável pela elaboração da escala das salas de aula que realizarão o plantio, bem como pelo transporte de alunos até o local.

Artigo 2º) – Poderão também participar do programa de que trata esta Lei, alunos da Educação Infantil do Município.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos treze de maio de 2010.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

ANA PAULA DO AMARAL DO CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo

"Câmara Municipal"